



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 05 de fevereiro de 2013

Edição nº 694

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013

Altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – ...

...

III – ...

- a) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- b) Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;
- c) Secretaria de Políticas para Mulheres;

...

- g) Secretaria do Desenvolvimento Econômico;

...

Art. 3º – ...

...

II – SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

...

III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA:

...

- b) Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social Municipal;

...

- f) Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

...

- i) Departamento de Vigilância Socioassistencial;

- j) Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS.

IV – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES:

...

X – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

...

XVI – ...

...

- b) Departamento de Atenção Básica;

...

- f) Departamento de Vigilância em Saúde.

...

Art. 5º – ...

I – ...

...

- b) Assessor para Captação de Recursos e Relações Institucionais – Símbolo CC-1;

...

- g) Assessor de Assuntos Comunitários – Símbolo CC-1;

...

- j) Assistente Distrital, em número de três – Símbolo CC-3;

...

- p) Assistente de Gabinete, em número de dois – Símbolo CC-3;

...

- x) Assessor de Coordenação Política e Governança Local – Símbolo CC-1;

- y) Diretor de Gabinete – Símbolo CC-2;

...

- aa) Assessor para Assuntos de Defesa Civil e Cidadania – Símbolo CC-1.

...

III – na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- a) Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Símbolo CC-1;

...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 05 de fevereiro de 2013

Edição nº 694

Página 2

IV – na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:

a) Secretário de Assistência Social e Proteção à Família – Símbolo CC-1;

...

c) Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social Municipal – Símbolo CC-2;

...

f) Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Símbolo CC-2;

...

m) Coordenador de Casa Abrigo, em número de três – Símbolo CC-3;

...

r) Coordenador do Programa de Qualificação Profissional e de Geração de Renda – Símbolo CC-3;

...

t) Coordenador do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Símbolo CC-3;

...

v) Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial – Símbolo CC-2;

w) Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS – Símbolo CC-2.

V – na Secretaria de Políticas para Mulheres:

a) Secretário de Políticas para Mulheres – Símbolo CC-1;

...

IX – ...

...

f) Coordenador do Programa “Recreação” – Símbolo CC-3;

...

h) Coordenador do Programa “Coração no Ritmo Certo” – Símbolo CC-3;

i) Coordenador do Programa “Núcleos de Base” – Símbolo CC-3;

j) Coordenador do Programa de Atendimento às Academias da Terceira Idade – Símbolo CC-3.

...

XI – na Secretaria do Desenvolvimento Econômico:

a) Secretário do Desenvolvimento Econômico – Símbolo CC-1;

...

XV – ...

...

n) Diretor Técnico de Engenharia do Hospital Regional – Símbolo CC-2-T;

...

XVII – ...

...

b) Diretor do Departamento de Atenção Básica – Símbolo CC-2;

...

f) Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde – Símbolo CC-2;

g) Diretor de Atenção Farmacêutica – Símbolo CC-2;

h) Diretor do Núcleo Integrado de Saúde (Mini Hospital) – Símbolo CC-2;

i) Coordenador do Programa de Fitoterápicos – Símbolo CC-3;

...

q) Diretor Geral – Símbolo CC-2-T;

r) Diretor de Gestão em Saúde – Símbolo CC-2;

s) Diretor da Unidade de Pronto Atendimento – Símbolo CC-2;

t) Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental – Símbolo CC-3.

...

Art. 6º – ...

...

VI – da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

...

VII – da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:

...

VIII – da Secretaria de Políticas para Mulheres:

a) formular, coordenar, articular e implementar políticas públicas para as mulheres;

b) planejar e executar campanhas e ações que contribuam para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, e de combate à discriminação;

c) desenvolver, implementar e apoiar programas e projetos nas áreas de trabalho, empoderamento e autonomia econômica das mulheres, diretamente ou em parceria com organismos governamentais e não-governamentais;

d) qualificar o tratamento da temática de gênero nas políticas de saúde, orientando o acesso aos bens e serviços ofertados;

e) assistir e garantir os direitos das mulheres em situação de violência, atuando na prevenção e combate à violência, em articulação com os demais órgãos públicos;

f) prestar orientação e acompanhamento jurídico à mulher em questões relativas ao Direito de Família;

g) contribuir para a formação e capacitação de agentes públicos numa perspectiva de gênero;

h) construir uma cultura transversal e integrada na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, sensibilizando e conscientizando gestoras e gestores públicos para uma mudança das práticas vigentes;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 05 de fevereiro de 2013

Edição nº 694

Página 3

- i) articular, promover e executar programas de cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- j) desenvolver outras atividades com vistas a estimular a participação e valorização das mulheres.
- ...
- XIV – da Secretaria do Desenvolvimento Econômico:
- ...”

§ 1º – Ficam restabelecidas a alínea “u” do inciso I e a alínea “i” do inciso IV do **caput** do artigo 5º da Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

“**Art. 5º** – ...

I – ...

...

u) Coordenador do PROCON – Símbolo CC-3;

...

IV – ...

...

i) Coordenador de Centro de Revitalização da Terceira Idade, em número de dois – Símbolo CC-3;

...”

§ 2º – Ficam, também, revogadas as alíneas “p” e “q” do inciso IV do **caput** do artigo 5º da Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações procedidas posteriormente.

§ 3º – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo e nos parágrafos anteriores, o Anexo IV da Lei nº 1.821/99 passa a vigorar na forma do que integra a presente Lei.

Art. 3º – As alterações procedidas pelo que dispõe o artigo anterior implicam:

I – a alteração de denominação dos seguintes órgãos e unidades:

- a) da Secretaria da Agropecuária e Abastecimento para Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- b) da Secretaria de Assistência Social para Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;
- c) da Secretaria de Atendimento à Mulher para Secretaria de Políticas para Mulheres;
- d) da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo para Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
- e) do Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família para Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social Municipal;
- f) do Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família para Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- g) do Departamento de Enfermagem da Secretaria da Saúde para Departamento de Atenção Básica;
- h) do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria da Saúde para Departamento de Vigilância em Saúde.

II – a extinção dos seguintes cargos em comissão, com lotação na Secretaria de Assistência Social:

- a) do de Coordenador do Programa “Liberdade Assistida”, Símbolo CC-3;
- b) do de Coordenador dos Programas “Agente Jovem” e “Pró-Jovem”, Símbolo CC-3.

III – a alteração de denominação dos seguintes cargos em comissão:

- a) com lotação no Gabinete do Prefeito:
 - 1. do de Assessor Especial para Captação de Recursos, Símbolo CC-1; para Assessor para Captação de Recursos e Relações Institucionais, Símbolo CC-1;
 - 2. do de Assessor de Organização Comunitária, Símbolo CC-1, para Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-1;
 - 3. do de Assessor de Governo, Símbolo CC-1, para Assessor de Coordenação Política e Governança Local, Símbolo CC-1;
 - 4. do de Diretor de Relações Institucionais, Símbolo CC-2, para Diretor de Gabinete, Símbolo CC-2.
- b) com lotação na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do de Secretário da Agropecuária e Abastecimento, Símbolo CC-1, para Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo CC-1;
- c) com lotação na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:
 - 1. do de Secretário de Assistência Social, Símbolo CC-1, para Secretário de Assistência Social e Proteção à Família, Símbolo CC-1;
 - 2. do de Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, Símbolo CC-2, para Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social Municipal, Símbolo CC-2;
 - 3. do de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, Símbolo CC-2, para Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Símbolo CC-2;
 - 4. do de Coordenador da Casa “Abrigo da Criança”, Símbolo CC-3, para Coordenador de Casa Abrigo, Símbolo CC-3;
 - 5. do de Coordenador do Programa “Oficinas de Artesanato”, Símbolo CC-3, para Coordenador do Programa de Qualificação Profissional e de Geração de Renda, Símbolo CC-3;
 - 6. do de Coordenador da Casa “Abrigo do Adolescente”, Símbolo CC-3, para Coordenador do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Símbolo CC-3.
- d) com lotação na Secretaria de Políticas para Mulheres, do de Secretário de Atendimento à Mulher, Símbolo CC-1, para Secretário de Políticas para Mulheres, Símbolo CC-1;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 05 de fevereiro de 2013

Edição nº 694

Página 4

e) com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer, do de Coordenador do Programa "Brinca Toledo", Símbolo CC-3, para Coordenador do Programa "Recreação", Símbolo CC-3;

f) com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, do de Secretário da Indústria, Comércio e Turismo, Símbolo CC-1, para Secretário do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-1;

g) com lotação na Secretaria da Saúde:

1. do de Diretor do Departamento de Enfermagem, Símbolo CC-2, para Diretor do Departamento de Atenção Básica, Símbolo CC-2;

2. do de Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde, Símbolo CC-2, para Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, Símbolo CC-2;

3. do de Diretor de Farmácia, Símbolo CC-2, para Diretor de Atenção Farmacêutica, Símbolo CC-2;

4. do de Diretor de Unidade de Saúde, Símbolo CC-2, para Diretor do Núcleo Integrado de Saúde (Mini Hospital), Símbolo CC-2;

5. do de Coordenador da Farmácia de Manipulação, Símbolo CC-3, para Coordenador do Programa de Fitoterápicos, Símbolo CC-3.

IV – a criação dos seguintes Departamentos na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:

a) o de Vigilância Socioassistencial;

b) o de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS.

V – a criação dos seguintes cargos em comissão:

a) com lotação no Gabinete do Prefeito:

1. o de Assessor para Assuntos de Defesa Civil e Cidadania, Símbolo CC-1;

2. o de Coordenador do PROCON, Símbolo CC-3;

3. de mais um de Assistente Distrital, Símbolo CC-3;

4. de mais um de Assistente de Gabinete, Símbolo CC-3.

b) com lotação na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:

1. o de Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial, Símbolo CC-2;

2. o de Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, Símbolo CC-2;

3. de mais dois de Coordenador de Casa Abrigo, Símbolo CC-3;

4. de dois de Coordenador de Centro de Revitalização da Terceira Idade, Símbolo CC-3.

c) com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer:

1. Coordenador do Programa "Coração no Ritmo Certo", Símbolo CC-3;

2. Coordenador do Programa "Núcleos de Base", Símbolo CC-3;

3. Coordenador do Programa de Atendimento às Academias da Terceira Idade, Símbolo CC-3.

d) com lotação na Secretaria da Saúde:

1. o de Diretor Geral, Símbolo CC-2-T;

2. o de Diretor de Gestão em Saúde, Símbolo CC-2;

3. o de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento, Símbolo CC-2;

4. o de Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental, Símbolo CC-3.

VI – a reclassificação dos seguintes cargos em comissão:

a) dos dois de Assistente Distrital, com lotação no Gabinete do Prefeito, de Símbolo CC-2 para Símbolo CC-3;

b) do de Diretor Técnico de Engenharia do Hospital Regional, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico, de Símbolo CC-2 para Símbolo CC-2-T.

§ 1º – Os cargos em comissão referidos nas alíneas "c", "d", "f", "v" e "w" do inciso IV do **caput** do artigo 5º da Lei nº 1.886/2005, com as modificações procedidas por esta Lei, somente poderão ser exercidos por servidores públicos de carreira do Município.

§ 2º – O cargo em comissão de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento, com lotação na Secretaria da Saúde, será provido somente quando do início do funcionamento daquela Unidade de Saúde.

§ 3º – O cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, Eventos Esportivos e Lazer da Secretaria de Esportes e Lazer não será provido de imediato.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 05 de fevereiro de 2013

Edição nº 694

Página 5

ANEXO IV

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE CARGOS
CC-1	Chefe de Gabinete do Prefeito	01
CC-1	Assessor de Coordenação Política e Governança Local	01
CC-1	Assessor de Assuntos Comunitários	01
CC-1	Assessor para Captação de Recursos e Relações Institucionais	01
CC-1	Assessor para Assuntos de Defesa Civil e Cidadania	01
CC-1	Assessor Jurídico	01
CC-1	Controlador de Controle Interno	01
CC-1	Ouvidor Geral	01
CC-1	Secretário da Administração	01
CC-1	Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	01
CC-1	Secretário da Cultura	01
CC-1	Secretário da Educação	01
CC-1	Secretário da Fazenda	01
CC-1	Secretário do Desenvolvimento Econômico	01
CC-1	Secretário da Juventude	01
CC-1	Secretário da Saúde	01
CC-1	Secretário de Assistência Social e Proteção à Família	01
CC-1	Secretário de Políticas para Mulheres	01
CC-1	Secretário de Comunicação	01
CC-1	Secretário de Esportes e Lazer	01
CC-1	Secretário de Habitação e Urbanismo	01
CC-1	Secretário de Infraestrutura Rural	01
CC-1	Secretário de Recursos Humanos	01
CC-1	Secretário de Segurança e Trânsito	01
CC-1	Secretário do Meio Ambiente	01
CC-1	Secretário do Planejamento Estratégico	01
CC-2-T	Diretor de Tesouraria	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário	01
CC-2-T	Diretor de Orçamento Técnico	01
CC-2-T	Diretor Geral	01
CC-2-T	Diretor Técnico de Engenharia do Hospital Regional	01
CC-2	Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos	01
CC-2	Diretor da Escola de Administração Pública	01
CC-2	Diretor de Atenção Especializada	01
CC-2	Diretor de Atenção Farmacêutica	01
CC-2	Diretor de Contratos	01
CC-2	Diretor de Obras Viárias	01
CC-2	Diretor de Infraestrutura Urbana	01
CC-2	Diretor de Projetos de Engenharia	01
CC-2	Diretor de Gabinete	01
CC-2	Diretor de Eventos	01
CC-2	Diretor de Parques Urbanos	01
CC-2	Diretor de Saúde Mental	01
CC-2	Diretor de Serviços Técnicos – BID	01
CC-2	Diretor do Núcleo Integrado de Saúde (Mini Hospital)	01
CC-2	Diretor do Almoxarifado Central	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Meio Ambiente)	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Recursos Humanos)	01
CC-2	Diretor do Departamento de Acompanhamento e Exec. do Plano Diretor	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração da Educação Infantil	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração Escolar	01
CC-2	Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	01
CC-2	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento	01
CC-2	Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Urbano	01
CC-2	Diretor do Departamento de Compras e Material	01
CC-2	Diretor do Departamento de Cultura	01
CC-2	Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional	01
CC-2	Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho	01



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III Toledo, 05 de fevereiro de 2013 Edição nº 694 Página 6

CC-2	Diretor do Departamento de Atenção Básica	01
CC-2	Diretor do Departamento de Ensino	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social Municipal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	01
CC-2	Diretor do Departamento de Informática	01
CC-2	Diretor do Departamento de Jornalismo	01
CC-2	Diretor do Departamento de Licitações	01
CC-2	Diretor do Departamento de Oficina e Controladoria	01
CC-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais	01
CC-2	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	01
CC-2	Diretor do Departamento de Projetos, Eventos Esportivos e Lazer	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	01
CC-2	Diretor do Departamento de Receita	01
CC-2	Diretor do Departamento de Segurança Municipal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	01
CC-2	Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário	01
CC-2	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	01
CC-2	Diretor do Departamento Técnico-Operacional	01
CC-2	Diretor do Sistema Municipal de Ensino	01
CC-2	Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS	01
CC-2	Diretor de Gestão em Saúde	01
CC-2	Diretor da Unidade de Pronto Atendimento	01
CC-3	Assistente de Gabinete	02
CC-3	Assistente Distrital	03
CC-3	Coordenador de Casa Abrigo	03
CC-3	Coordenador do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente	01
CC-3	Coordenador do Programa de Fitoterápicos	01
CC-3	Coordenador da Oficina Mecânica	01
CC-3	Coordenador das Pedreiras Municipais	01
CC-3	Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD e CAPS-2)	02
CC-3	Coordenador dos Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	01
CC-3	Coordenador de Cursos de Artes	01
CC-3	Coordenador de Cursos Profissionalizantes e de Incubadoras Industriais	01
CC-3	Coordenador de Educação para o Trânsito	01
CC-3	Coordenador de Engenharia de Tráfego	01
CC-3	Coordenador de Eventos Culturais	01
CC-3	Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	01
CC-3	Coordenador de Obras Urbanas	01
CC-3	Coordenador de Paisagismo	01
CC-3	Coordenador de Proteção à Mulher	01
CC-3	Coordenador de Relações Públicas	01
CC-3	Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana	01
CC-3	Coordenador de Terminais de Transportes	01
CC-3	Coordenador de Centro da Juventude	02
CC-3	Coordenador do Aeroporto Municipal	01
CC-3	Coordenador do Aquário Municipal e do Parque das Aves	01
CC-3	Coordenador do Aterro Sanitário Municipal e da Central de Reciclagem	01
CC-3	Coordenador do Cadastro Habitacional	01
CC-3	Coordenador do Programa "Recreação"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Compra Direta"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Florir Toledo"	01
CC-3	Coordenador do Programa de Qualificação Profissional e de Geração de Renda	01
CC-3	Coordenador dos Centros de Eventos	01
CC-3	Coordenador de Serviços Viários Rurais	01
CC-3	Coordenador de Parque Urbano	01
CC-3	Coordenador do PROCON	01
CC-3	Coordenador de Centro de Revitalização da Terceira Idade	02
CC-3	Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental	01
CC-3	Coordenador do Programa "Coração no Ritmo Certo"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Núcleos de Base"	01
CC-3	Coordenador do Programa de Atendimento às Academias da Terceira Idade	01



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 05 de fevereiro de 2013

Edição nº 694

Página 7

DECRETO Nº 13, de 30 de janeiro de 2013

Concede permissão de uso de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo à Associação dos Produtores Orgânicos de Toledo – PROORTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.084, de 29 de janeiro de 2013, visando à implementação de atividades na área da produção de alimentos orgânicos no Município de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à **Associação dos Produtores Orgânicos de Toledo – PROORTO** a permissão de uso, gratuita e até 31 de dezembro de 2013, dos seguintes bens móveis, de propriedade do Município de Toledo:

- I – Trator modelo 1050D, Marca Yanmar Agritech;
- II – Arado subsolador, Marca Santa Rosa, patrimônio nº 35540;
- III – Grade niveladora com 20 discos, Marca Santa Rosa, patrimônio nº 35539.

Parágrafo único – Os bens objeto da permissão de uso de que trata o presente Decreto serão utilizados na implementação das atividades da permissionária.

Art. 2º – Caberá à permissionária:

- I – zelar pela conservação e manutenção dos bens a ela cedidos por este Decreto, realizando os reparos que neles se fizerem necessários;
- II – custear todas as despesas decorrentes da utilização dos bens objeto desta permissão;
- III – assumir total responsabilidade pelo uso dos bens objeto da presente permissão, inclusive por eventuais danos perante terceiros;
- IV – restituir os bens ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que os recebeu, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização.

Art. 3º – Fica vedado à permissionária ceder ou transferir qualquer dos bens objeto da presente permissão, sem autorização prévia do Município.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO DA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECRETO Nº 14, de 31 de janeiro de 2013

Concede permissão de uso de bens pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo à Associação dos Avicultores do Oeste do Paraná – AAVIOPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 3.252, desta data, visando à implementação da avicultura em nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à **Associação dos Avicultores do Oeste do Paraná – AAVIOPAR**, inscrita no CNPJ sob nº 09.278.328/0001-49, a permissão de uso, gratuita e até 31 de dezembro de 2013, dos seguintes bens, de propriedade do Município de Toledo:

- I – mini-carregadeira, Marca BOBCAT, Modelo S175K, Série nº A3L535523, número de série motor 8U2504, ano 2009;
- II – mini-carregadeira, Marca BOBCAT, Modelo S130, Série K;
- III – caminhão, Marca AGRAL/6000D E-MEC, cor branca, Ano 2010, Modelo 2011, Chassi nº 9BYC2462VBC001078, motor número E1T167227, nº de frota 634;
- IV – oito distribuidores de adubo orgânico sólido, rebocáveis, plaquetas nºs 37701, 37702, 37703, 37704, 37705, 37706, 37707 e 37708.

Parágrafo único – Os bens objeto da permissão de uso de que trata o presente Decreto serão utilizados na implementação das atividades fomentadas pela permissionária no setor de avicultura em nosso Município.

Art. 2º – Caberá à permissionária:

- I – zelar pela conservação e manutenção dos bens a ela cedidos por este Decreto, realizando os reparos que neles se fizerem necessários;
- II – realizar as revisões recomendadas nos Manuais de utilização dos equipamentos referidos nos incisos I e II do **caput** do artigo anterior;
- III – contratar apólice de seguro para os bens especificados nos incisos I a III do **caput** do artigo anterior;
- IV – custear todas as despesas decorrentes da utilização dos bens objeto desta permissão;
- V – assumir total responsabilidade pelo uso dos bens objeto da presente permissão, inclusive por eventuais danos perante terceiros;
- VI – restituir os bens ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que os recebeu, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização.

Art. 3º – Fica vedado à permissionária ceder ou transferir qualquer dos bens objeto da presente permissão, sem autorização prévia do Município.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 05 de fevereiro de 2013

Edição nº 694

Página 8

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO DA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECRETO Nº 15, de 31 de janeiro de 2013

Designa os membros do Comitê Gestor Municipal responsável pela concessão de tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei Complementar nº 14, de 28 de dezembro de 2009,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 2992, de 28 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados, para comporem o Comitê Gestor Municipal responsável pela concessão de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 14, de 28 de dezembro de 2009, no Município de Toledo, os seguintes membros:

I – Edegar Rockenbach, representante da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo; Suplente: Silvania Franciele Freese;

II – Neuroci Antonio Frizzo, representante da Secretaria da Fazenda; Suplente: Jaldir Anholetto;

III – Edson Simionato, representante da Secretaria da Saúde; Suplente: Edna Ferreira Dutra;

IV – Amauri Vilmar Linke, representante da Secretaria da Administração; Suplente: Rodrigo Andre Antoniassi;

V – Tânia Elisete de Grandi, representante da Secretaria da Educação; Suplente: Carmem Ecilda Zasso Possebon;

VI – Igor Antonio Colla Januário, representante da Secretaria de Habitação e Urbanismo; Suplente: Luiz Carlos de Souza;

VII – Leocides Luiz Roso Bisognin, representante da Secretaria do Meio Ambiente; Suplente: Michele Cristine Kreczynski;

VIII – Ineiva Terezinha Kreutz Louzada, representante da Secretaria de Assistência Social; Suplente: Jean Michell Fagundes Bispo;

IX – José Augusto de Souza, representante da Secretaria da Agropecuária e Abastecimento; Suplente: Geni Serafin Hunhoff;

X – Jadyr Claudio Donin, representante da Secretaria do Planejamento Estratégico; Suplente: Sabine Rosa de Campos;

XI – Jair Menoncin Scarpato, representante da Secretaria de Comunicação; Suplente: Ruy Felipe Nunes Corrêa;

XII – Valtair Caetano Apolinário, representante da Assessoria de Organização Comunitária; Suplente: Antonio de Freitas;

XIII – Itacir Grando, representante do Sindicato do Comércio Varejista de Toledo; Suplente: Marcos Cezar Sanches;

XIV – Evaldo Schimanski Martins, representante do SINDIREPA; Suplente: Lieser Augusto Belensier;

XV – Ademir Kopeginski, representante do SINCOESTE; Suplente: Vilmar Luckmann;

XVI – Selene Morsch Koval, representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná – SESC-AP-PR; Suplente: Jefferson Paulo Martins;

XVII – Ruy Fonsatti Junior, representante da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT); Suplente: Marcos Paulo Destefeni.

Art. 2º – Fica designada Fernanda de Oliveira Moreira, para exercer as funções de Agente de Desenvolvimento, conforme dispõe o § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 14/2009.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDEMAR ROCKENBACH
SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

DECRETO Nº 16, de 1º de fevereiro de 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de constituição de servidão administrativa pela SANEPAR, área localizada neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

considerando a solicitação contida no Ofício nº CA-52/2013-USPOSO, de 24 de janeiro de 2013, protocolizado na Municipalidade sob nº 2.521, de 24 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de constituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "e" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área: 1.928,97m² (um mil novecentos e vinte e oito metros e noventa e sete décimos quadrados);

Proprietário: Margite Gust Dresch ou a quem de direito pertencer;

Situação: Lote Rural nº 01.B da 1ª Parte do 30º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no município de Toledo, constante da matrícula nº 53.143 do 1º Serviço de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 05 de fevereiro de 2013

Edição nº 694

Página 9

Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, uma área com 1.928,97 m², destinada a **Acesso e Área para Poço-18**, com a seguinte descrição:

Descrição: Iniciou-se a demarcação do presente levantamento no ponto nº 01, localizado na margem de uma estrada vicinal, no interior da propriedade, seguindo dali, na direção Leste, ainda pela área do referido imóvel, com azimute de 90°00'00" e uma distância de 270,19 metros até o ponto nº 02; deste, segue com um azimute de 0°00'00" e uma distância de 15,00 m até o ponto nº 03; deste, segue com azimute de 90°00'00" e uma distância de 15,00 m até o ponto nº 04; deste, segue com azimute de 180°00'00" e uma distância de 21,00 m até o ponto nº 05, alcançando a divisa com o Lote Rural nº 01-A, confrontando até este ponto com terras do mesmo Lote Rural nº 01-B; deste ponto, segue na direção Oeste, seguindo pela divisa com o Lote Rural nº 01-A com um azimute de 270°00'00" e uma distância de 282,80 metros até o ponto nº 06, alcançando novamente a margem da estrada acima descrita, confrontando por este lado com o Lote Rural nº 01-A; finalmente, deste ponto, segue pela margem da mesma rodovia com um azimute de 338°14'46" e distância de 6,46m, até encontrar novamente o ponto de partida nº 01, acima descrito e confrontando com terras do mesmo Lote Rural nº 01-B, fechando o perímetro desta área destacada do presente imóvel, tendo as seguintes confrontações: NORTE: terras do mesmo Lote Rural nº 01-B; LESTE: Terras do mesmo Lote Rural nº 01-B; SUL: Lote Rural nº 01-A; OESTE: Terras do mesmo Lote Rural nº 01-B; e SUDOESTE: Terras do mesmo Lote Rural nº 01-B.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação ou servidão na área descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), para os fins indicados, a qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, sondagem e medição da área destinada à obra.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da desapropriação ou servidão limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da desapropriação ou servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação ou da servidão da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 17, de 4 de fevereiro de 2013

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 4/2013, que constituiu o Colegiado Coordenador da Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável de Toledo – Agência Francesa de Desenvolvimento (UEP/TOLEDO-AFD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “f” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica acrescido ao **caput** do artigo 1º do Decreto nº 4, de 10 de janeiro de 2013, que constituiu o Colegiado Coordenador da Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável de Toledo – Agência Francesa de Desenvolvimento (UEP/TOLEDO-AFD), o seguinte inciso:

“**Art. 1º** – ...

...

XII – Bernardete Schuh Mariano da Silva, representante da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município.

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 87, de 30 de janeiro de 2013

Acrescenta dispositivo à Portaria nº 78/2013, que constitui Comissão Permanente para proceder à análise de certificados apresentados por servidores municipais, para fins de progressão por qualificação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 292/2003 e as suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 78, de 23 de janeiro de 2013, que constitui Comissão Permanente para proceder à análise de certificados de cursos, apresentados por servidores municipais, para fins de progressão por qualificação, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso:

“**Art. 1º** - ...

...

VII – Maria Aparecida Alcantara Maia.

...”



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 05 de fevereiro de 2013

Edição nº 694

Página 10

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 88, de 1º de fevereiro de 2013

Institui a Comissão do Concurso Público nº 01/2013, para a contratação de empregados públicos, pelo regime celetista, para atuação no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação contida no Memorando nº 001/2013, de 31 de janeiro de 2013, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão do Concurso Público nº 01/2013, para a contratação de empregados públicos, pelo regime celetista, para atuação no serviço público municipal de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I – Edson Simionato, Secretário da Saúde, como Presidente;
- II – Genair Luis Grunevald, representante da Secretaria da Saúde;
- III – Deisy Márcia Grande e Gradiski, Médica do Trabalho;
- IV – Suzete Rita Rosa Riscarolli, representante da Secretaria de Recursos Humanos;
- V – Ivana Maria Dall’Agnol, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 90, de 1º de fevereiro de 2013

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exoneradas, a pedido, as seguintes

servidoras públicas do Município de Toledo:

I – **Adriane Pinheiro Schmitt**, do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, a contar desta data, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 3.078, de 29 de janeiro de 2013;

II – **Natiele Laís Rambo**, do cargo de Professor II T40, Grupo Ocupacional B-8, a contar de 4 de fevereiro de 2013, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 3.143, de 30 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 94, de 4 de fevereiro de 2013

Exonera, a pedido, **Jaqueline Fernanda Machado** do cargo em comissão de Coordenadora do Programa “Liberdade Assistida”, com lotação na Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.826, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Jaqueline Fernanda Machado** do cargo em comissão de Coordenadora do Programa “Liberdade Assistida”, com lotação na Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ERRATA: No Edital de Concurso Público nº 01/2013, de 2 de fevereiro de 2013, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 693, de 4 de fevereiro de 2013, e no Jornal do Oeste nº 8.146, de 3 de fevereiro de 2013, onde lê-se **O Prefeito em Exercício do Município de Toledo**, leia-se **O Prefeito do Município de Toledo**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 05 de fevereiro de 2013

Edição nº 694

Página 11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 12, de 4 de fevereiro de 2013

Altera dispositivos de portaria que trata da relação dos vereadores investidos no mandato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, amparado no disposto no § 10, **in fine**, do artigo 7º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria altera dispositivos de portaria que trata da composição do nome parlamentar de vereadores que compõem a legislatura.

Art. 2º - O artigo 2º da Portaria nº 1, de 1º de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - ...

...
VIII - Tita Furlan (PV);

...

XI - Luiz Johann (PP);

...

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 4 de fevereiro de 2013

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CAST - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

Rua: Almirante Barroso, Nº 2997 – Centro - Toledo - PR
Fone / Fax: (45)3378-3383
E-mail: cast.saúde@hotmail.com

PORTARIA Nº 001, de 05 de fevereiro de 2013.

Constitui comissão para realizar estudos e apresentar proposta de reformulação e de readequação da legislação da CAST.

O SUPERINTENDENTE DA CAST e a PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA CAST, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 28 e 35 da Lei 1.727/92.

RESOLVEM:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para realizar estudos e apresentar proposta de reformulação e de readequação da legislação da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), composta pelos seguintes membros:

I – Afonso Simch (representante jurídico)

II - Amauri Vilmar Linke (representante Administração)

III – Ana Candida Locatelli (representante da Junta Administrativa)

VI – David Calça (representante da Câmara Municipal)

V – Dilma Maria Mascarello (representante dos Aposentados)

VI – Edilza Gomes Coutinho (representante da Saúde)

VII – Eli Terezinha Perondi (representante da Junta Administrativa)

VIII – Ieda Rosa Greselle (representante da Junta Administrativa)

XI - Iolete Eveline Ribeiro (representante dos Aposentados)

X – Ivana Maria Dall Agnol (representante Conselho Diretor)

XI – Juliano Alves Santos (representante do Sindicato)

XII – Lucas Ricardo Teodoro (representante da Câmara Municipal)

XIII – Luiz Gilberto Birck (representante Controle Interno)

XVI – Marineide Aram Giacomini (representante do Sindicato)

XV – Marines Bettega (representante do Recursos Humanos)

XVI – Milton Endler (representante da Contabilidade)

XVII – Rodrigo Melonari (representante do Conselho Diretor)

XVIII – Terezinha A. Richeti Dal Bosco (representante do Conselho Diretor)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA CAST e da PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA CAST, cidade de Toledo, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2013.

JULIO CAETANO PERONDI

Superintendente da CAST

BERNARDETE SCHUH M. DA SILVA

Presidente do Conselho Diretor da CAST



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 05 de fevereiro de 2013

Edição nº 694

Página 12

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.